

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 770, de 08 de Julho de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 244, de 08 de julho de 2026	3
Portaria - SEI nº 245, de 08 de julho de 2026	6
Portaria - SEI nº 246, de 08 de julho de 2026	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
Portaria - SEI nº 206, de 08 de julho de 2026	8

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 244, de 08 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 6 de Fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/HU Brasil, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Maria Ângela Ribeiro	151****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Presidente
André Luis Lopes Saraiva	324****	Unidade da Qualidade - Farmacovigilância	Vice-presidente
Luciana Dalva da Cruz	124****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Secretária
Gustavo Camargo Lopes	144****	Unidade da Qualidade - CCIH	Membro Titular
Paulo Sérgio de Freitas	143****	Divisão Médica	Membro Suplente
Maycon Guerra de Oliveira	101****	Gerência de Atenção à Saúde	Membro Suplente
Pedro Augusto do Amaral	110****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Suplente
Gislaine Ferraresi Bonella	145****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular

Kamila Maria Maranhão Sidney	112****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular
Mariana Santos Melo	331****	Setor de Farmácia Hospitalar	Membro Suplente
Juliane de Melo Silva	356****	Divisão Médica	Membro Titular
Claúdio Resende Mendonça	229****	Divisão Médica	Membro Suplente
Paulo Ricardo Rabello de Macedo Costa	217****	Unidade de Bloco Cirúrgico	Membro Titular
Roseane Eloisa Máximo Silva	110****	Divisão Médica	Membro Suplente
Paulo César de Oliveira Júnior	233****	Divisão de Enfermagem	Membro Titular
Amanda de Andrade Gomes Silva	327****	Divisão de Enfermagem	Membro Suplente
Francisco Diego Negrão Lopes Neto	235****	Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS)	Membro Titular
Vanessa Carla de Souza Pereira	105****	Gerência de Ensino e Pesquisa	Membro Suplente
Clycia Soares Barbosa Dantas	141****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro Titular
Edgar José Pereira	145****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Membro Suplente

Art. 2º A CFT contará com colaboradores *ad hoc* como membros convidados, nos casos em que forem necessários.

Art. 3º A CFT não terá representantes da área orçamentária e/ou financeira uma vez que já está estabelecido no fluxo avaliação nessa instância dos medicamentos padronizados pela CFT.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 156 de 15 de junho de 2023.

Ar. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 245, de 08 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria - SEI nº 167, de 05 de maio de 2026 (60516892), publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 06 de Maio de 2026 (60591709), referente ao Processo nº 23860.023947/2023-69, em razão das justificativas apresentadas na Solicitação de Prorrogação do Prazo - PAS (62599816), de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 246, de 08 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lilian Rodrigues de Abreu Macedo**, matrícula nº 236****, substituta do cargo de chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), no período de 13/07/2026 a 26/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 206, de 08 de julho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (62289025) no Processo SEI nº 23860.017914/2026-22,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, designandos os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Elizabeth Cunha Guimaraes de Almeida	143****	Chefe da Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos	Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos	Coordenador da Equipe de Planejamento e Integrante Técnico
Raphael Zardini Andrade	191****	Chefe da Divisão de Gestão de Cuidado	Divisão de Gestão de Cuidado	Integrante Técnico

Arthur Humbe- lino Gonçalves dos Santos	352****	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Divisão de Gestão de Cuidado	Integrante Técnico
Fernanda da Sil- veira Araujo	328****	Chefe da Unidade de Planejamento de Com- pras	Unidade de Plane- jamento de Com- pras	Integrante Adminis- trativo

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta) dias** corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU